

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - LOTE URBANO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio Nº 11 Processo nº 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Processo de Intervenção Ambiental: 6559/2025

Processo de Informações Básicas: 11583/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL E PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Cássio de Souza Heleno	CPF/CNPJ: 042.087.436-46
Endereço: Rua José Machado, 55 – apto 1302	Bairro: Nova Suíssa
Município: Belo Horizonte	UF: MG
	CEP: 30421-296

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço: Lote 02, Quadra 02, Bairro Mirante da Mata	Área Total (m ²): 1.018,76
Registro nº: 40.480 / Livro 2	Área Total RL (ha): Não se aplica
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica	

3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa	713,13	m ²

4. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (m ²)
Outro	Construção Residencial unifamiliar	713,13

5. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (m ²)
Floresta Estacional Semidecidual	médio	713,13

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (LEI 11.428/2006)

Área de compensação (m ²)	Local da compensação	Município
305,63	Interna	Nova Lima - MG
1.120,63	Externa - Fazenda Matão	Esmeraldas - MG

7. COMPENSAÇÃO POR ESPÉCIES DA FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO E/OU IMUNE DE CORTE

Espécie	Nome comum	Grau*	Quantidade
-	-	-	-

*Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	0,76	m ³
Madeira de floresta nativa	-	0,64	m ³

9. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Carla Letícia Almeida – Bióloga – CRBIO: 98287/04-D

Data da Vistoria: 13/01/2026

Aprovação no CODEMA: 12/02/2026

10. VALIDADE		
Data de Emissão: 15/05/2026		
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental		
Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.		
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS		
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não grammar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
7	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da Autorização
Medidas Mitigadoras		
Realizar a supressão preferencialmente fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.		
Outras condicionantes: A área denominada no projeto arquitetônico como “Área Permeável – Gramada” deverá permanecer em seu estado natural, não podendo ocorrer qualquer tipo de intervenção (terraplanagem, supressão vegetal, grammar).		
12. OBSERVAÇÕES		
"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO – PRESERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO)"		
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i>		
<i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis</i>		

Nova Lima, 15 de maio de 2026

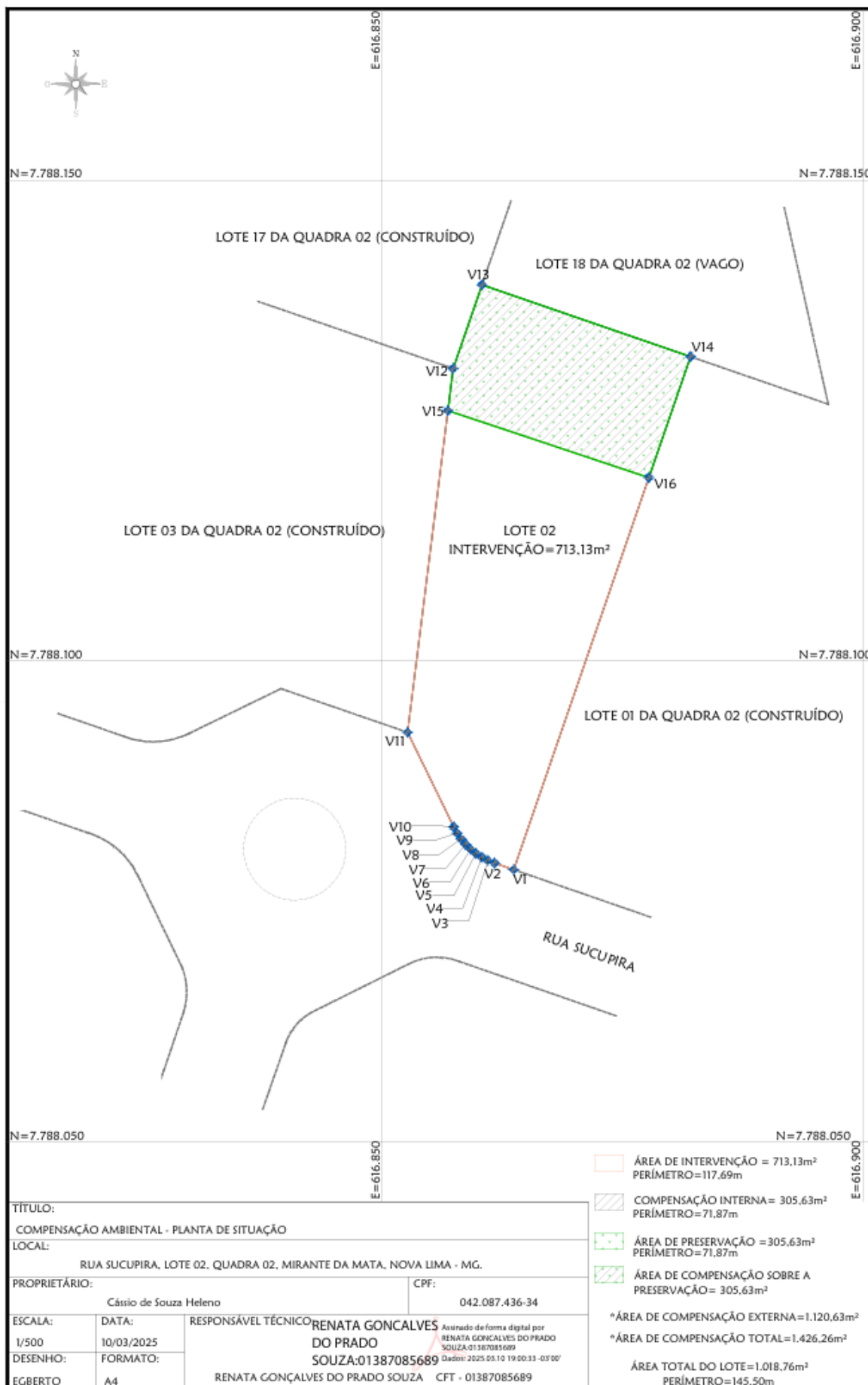
Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares
Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do CODEMA



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Situação



TÍTULO: COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PLANTA DE SITUAÇÃO		
LOCAL: RUA SUCUPIRA, LOTE 02, QUADRA 02, MIRANTE DA MATA, NOVA LIMA - MG.		
PROPRIETÁRIO: Cássio de Souza Helena	CPF: 042.087.436-34	
ESCALA: 1/500	DATA: 10/03/2025	RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATA GONCALVES DO PRADO SOUZA:01387085689
DESENHO: EGBERTO	FORMATO: A4	Assinado de forma digital por RENATA GONCALVES DO PRADO SOUZA:01387085689 Data: 2025.03.10 19:00:33 -03'00'
		RENATA GONCALVES DO PRADO SOUZA CFT - 01387085689

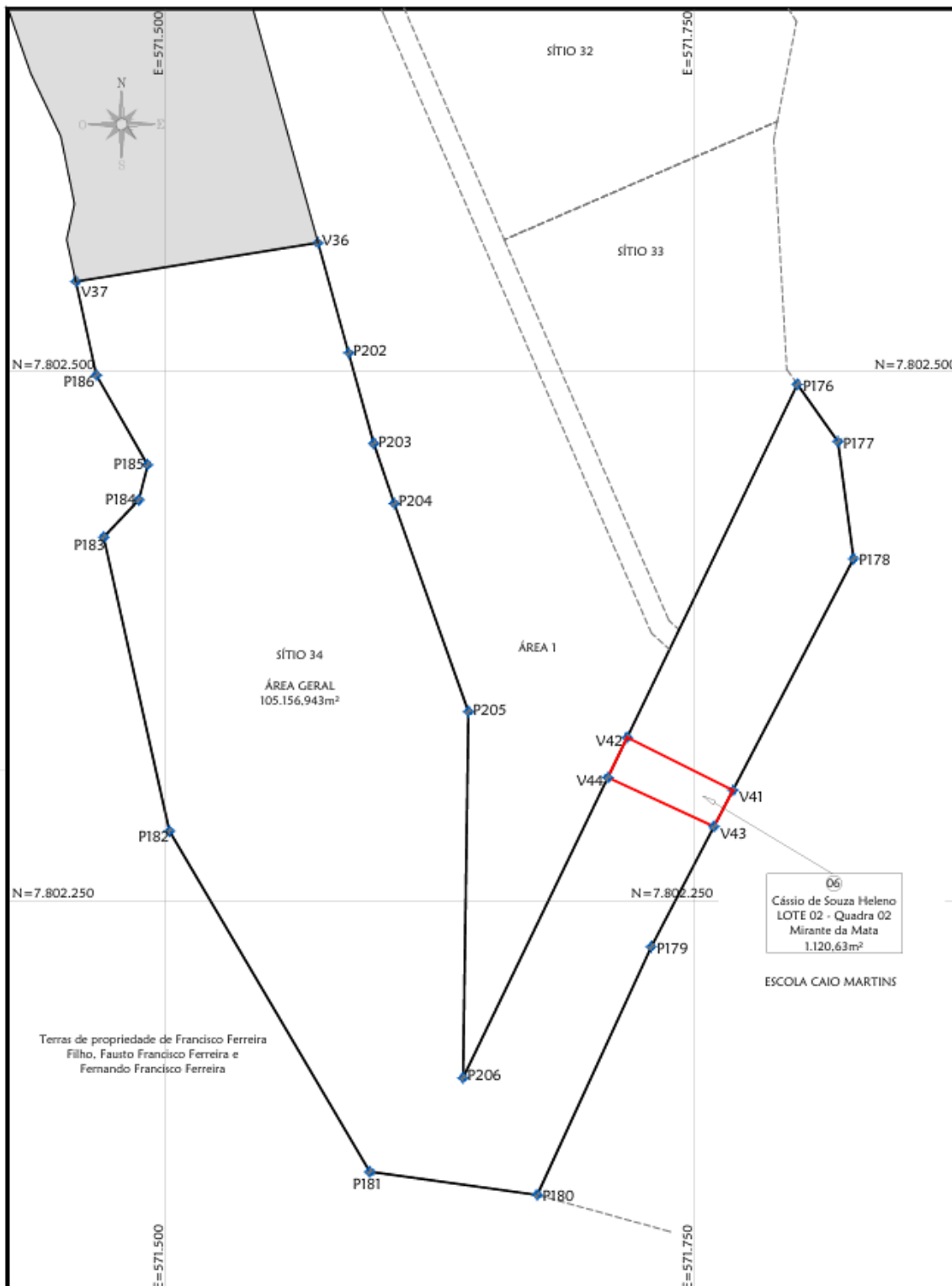
- ÁREA DE INTERVENÇÃO = 713,13m²
PERÍMETRO=117,69m
 - COMPENSAÇÃO INTERNA = 305,63m²
PERÍMETRO=71,87m
 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO = 305,63m²
PERÍMETRO=71,87m
 - ÁREA DE COMPENSAÇÃO SOBRE A
PRESERVAÇÃO = 305,63m²
- *ÁREA DE COMPENSAÇÃO EXTERNA=1.120,63m²
*ÁREA DE COMPENSAÇÃO TOTAL=1.426,26m²
ÁREA TOTAL DO LOTE=1.018,76m²
PERÍMETRO=145,50m



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

Planta de Compensação Externa



TÍTULO:		LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO - ÁREA PARA COMPENSAÇÃO EXTERNA	
LOCAL:		LUGAR DENOMINADO FAZENDA MATÃO, SÍTIO 34, ESMERALDAS - MG.	
PROPRIETÁRIO:		Geraldo Batista dos Santos Garbazza - CPF: 760.563176-68	
ESCALA:	DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RENATA GONÇALVES DO PRADO SOUZA-01387085689
1/2.500	29/12/2024	Assinado de forma digital por RENATA GONÇALVES DO PRADO SOUZA-01387085689 Dados: 2025.03.11 18:42:40 -03'00'	
DESENHO:	FORMATO:	RENATA GONÇALVES DO PRADO SOUZA CFT - 01387085689	
GERBERTO	A4		